LEI Nº 4197, DE 07 DE JULHO DE 2009

Altera redação do dispositivo que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4178, de 17 de abril de 2009, passam a viger com a seguinte redação:

*" **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder auxílio financeiro às Entidades abaixo discriminadas:*

ENTIDADE	*CNPJ*	*FICHA*	*VALOR (R$)*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	*18.306.332/0001-64*	*577*	*35.000,00*
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida	*19.190.750/0001-00*	*2402*	*8.400,00*
Asilo São Francisco da Sociedade São Vicente de Paula	*20.501.987/0001-35*	*2474*	*42.207,69*
Associação dos Artesãos de Formiga	*20.658.175/0001-06*		*7.800,00*
Associação dos Moradores e Amigos da Rua Alto do Pequi e Vila São Vicente de Paula	*20.939.385/0001-64*	*2480 a 2482*	*20.000,00*

"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de julho de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete